

	<b>REGULAMENTO DO GABINETE DO SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE</b>	<b>RGSIGQ</b>
---	--	---------------

### 1. Objeto

Para gerir toda a atividade e procedimentos relativos à garantia da qualidade da atividade da escola, seja em termos organizacionais ou pedagógicos, é criado o Gabinete do SIGQ, cuja atividade é independente de outros serviços e órgãos, embora subordinada à competência estatutária do Conselho de Direção. O Gabinete dá continuidade à ação e registos da Comissão de Gestão do SIGQ que cessa funções com a entrada em vigor deste regulamento.

### 2. Composição

O Gabinete é composto por um coordenador e um subcoordenador (docentes), um PAS (secretário executivo), um consultor externo e um estudante indicado pela respetiva associação, nomeados pelo Conselho de Direção. Os mandatos são de três anos, exceto o estudante que é indicado anualmente.

### 3. Conselho consultivo

O Gabinete é assessorado por um Conselho Consultivo de 5 membros, cooptados por convite do Conselho de Direção entre profissionais das áreas técnico-científicas dos cursos ministrados na escola, 3 elementos, e gestores e utentes de serviços conexos, 1 cada.

A composição de Gabinete ou do Conselho podem ser alteradas por deliberação do Conselho de Direção, sempre que se julgue conveniente para melhor alcançar os objetivos e melhorara eficácia de um ou de ambos.

### 4. Normas transitórias

Tudo o que não esteja previsto neste Regulamento será decidido por deliberação do Conselho de Direção.

Revisão 0	Data novembro 2019	Elaborado: <i>Conselho de Direção</i>	Aprovado: <i>Conselho de Direção</i>	Homologação: <i>Conselho de Direção</i>	Pág. 1 de 1
--------------	-----------------------	--	---	--	-------------

2019-11-27